

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROJETO VET+ CEARÁ

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social<sup>1</sup>, por meio de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com fundamento no Art. 23 do Estatuto<sup>2</sup> e no Art. 13, item III e IV do Regimento Interno<sup>3</sup> **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Credenciamento, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste instrumento.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria Jurídica - ASJUR em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Aquisição de Bens, **Contratações de Serviços**.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de clínicas veterinárias, com vistas à prestação dos serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos) denominado Vet+ Ceará, conforme especificado neste Edital.

2.2. A modalidade adotada no presente Edital, qual seja, por Credenciamento, encontra-se prevista no Art. 21<sup>4</sup> do Regulamento de Aquisição de Bens, Contratações de Serviços do Instituto CENTEC.

2.3. O credenciamento faculta às Clínicas Veterinárias a possibilidade de contratação, mas não garante sua efetivação.

<sup>1</sup> Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2020 alterado pelo Decreto Nº 35.878, de 28 de fevereiro de 2024;

<sup>2</sup> **Artigo 23 – Da Competência do Diretor Presidente.** Compete ao Diretor Presidente: **I** - representar o CENTEC em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários; **II** - orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades do CENTEC; **III** - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, o Regulamento de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV** - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração; [...]

<sup>3</sup> **Artigo 13.** Compete ao Diretor Presidente do Instituto CENTEC a execução, o controle e a avaliação das ações e atividades da instituição, de acordo com os seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com observância dos Contratos de Gestão e dos Contratos de Prestação de Serviços que a entidade venha celebrar com o poder público ou com a iniciativa privada e, especificamente: [...] **III.** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, o Estatuto, o Regulamento de Compras e de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e as decisões do Conselho de Administração; **IV.** Implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do CENTEC e os respectivos orçamentos, estabelecidos pelo Conselho de Administração;

<sup>4</sup> Art. 21. **Da Contratação por Credenciamento:** § 1º Para os fins deste Regulamento, **serão considerados serviços técnicos especializados, dentre outros, desde que devidamente fundamentados:** I Estudos técnicos, planejamento, elaboração, execução e monitoramento de projetos técnicos, incrementais, inovadores, sustentáveis e tecnológicos; [...]



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

3.1. Serão credenciadas até 07 (sete) clínicas veterinárias nas 07 (sete) mesorregiões do Estado do Ceará para a realização do atendimento a animais de pequeno porte (Cães e Gatos).

3.2. As vagas disponibilizadas neste credenciamento serão distribuídas de forma regionalizada, conforme tabela abaixo:

	MESORREGIÃO	QUANTIDADE
1	Noroeste Cearense	1
2	Norte Cearense	1
3	Metropolitana de Fortaleza	1
4	Sertões Cearenses	1
5	Jaguaribe	1
6	Centro - Sul Cearense	1
7	Sul Cearense	1
<b>Total</b>		<b>7</b>

3.3. As clínicas veterinárias interessadas deverão informar o município de sua sede, bem como a respectiva mesorregião na Ficha de Inscrição constante no Anexo III deste Edital.

3.3.1. As vagas destinadas para as mesorregiões de Metropolitana de Fortaleza, Noroeste Cearense e Sul cearense deverão ser preenchidas por clínicas veterinárias que oferecem o serviço de internação 24 horas.

3.3.2. Na hipótese de alguma macrorregião não possuir clínicas veterinárias habilitadas, a vaga será redistribuída para a macrorregião que apresentar o maior coeficiente populacional conforme os dados do IBGE<sup>5</sup>/IPCE<sup>6</sup> garantindo a proporcionalidade do atendimento à demanda local.

<sup>5</sup> Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

<sup>6</sup> IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará;

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

3.3.3. As clínicas veterinárias interessadas poderão consultar a listagem de municípios por mesorregião de acordo com o quadro constante no item 3.2.

3.4. Poderão participar deste credenciamento clínicas veterinárias que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.5. **Estarão impedidas de participarem do credenciamento** as clínicas veterinárias que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

3.5.1. Conservar débito com o Instituto Centec ou, em processo de dissolução;

3.5.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Centec;

3.5.3. Que se encontrem impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto Centec;

3.5.4. As clínicas veterinárias que não forem sediadas no estado do Ceará;

3.5.5. Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo;

3.5.6. Cuja finalidade e atividade não se relacionem com o objeto deste Edital.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A parte interessada em participar do credenciamento, deverá encaminhar a documentação exigida no Item 5 para o e-mail: *credenciamento.edital@centec.org.br*, observando o prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

4.1.1. A documentação deverá ser enviada digitalizada em formato "PDF" com a identificação: Edital de Credenciamento nº 004/2026, no título do e-mail;

4.1.1.1. Em caso da clínica veterinária encaminhar mais de um e-mail com a documentação, será considerado o último e-mail enviado.

4.2. Não serão aceitos adendos ou substituição de quaisquer documentos, tampouco retificação de condições, após encerrado o prazo de recebimento de documentação previsto no cronograma do Edital.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

4.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir.

4.4. Cada clínica veterinária deverá apresentar a proposta de credenciamento em uma única mesorregião, a qual deverá ser sinalizada na Ficha de Inscrição, cuja avaliação e classificação contemplará a mesorregião escolhida.

**5. DA HABILITAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:**

5.1. A habilitação para fins de credenciamento deverá ser feita junto ao Instituto Centec, e as clínicas veterinárias interessadas deverão satisfazer aos requisitos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, e à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

**5.2. Habilitação junto ao instituto Centec:**

5.2.1. Para fins de habilitação junto ao Instituto Centec, as partes interessadas no credenciamento deverão apresentar os documentos elencados na sequência:

**5.2.1.1. Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1.1. Cópia legível do documento de constituição da clínica veterinária (contrato social, requerimento de empresário ou estatuto social);

5.2.1.1.2. Cópia legível de todas as alterações realizadas na clínica veterinária;

5.2.1.1.3. Cópia legível da ata de eleição e posse da última diretoria, com o devido registro em cartório (no caso de entidade sem fins lucrativos);

5.2.1.1.4. Cópia legível da Prova de inscrição da clínica veterinária no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando a existência de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

5.2.1.1.5. Cópia legível de comprovante de endereço em nome da clínica veterinária, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores a publicação do referido Edital;

5.2.1.1.6. Cópia legível do Documento Oficial com foto e CPF do presidente ou representante legal da clínica veterinária;

5.2.1.1.7. Cópia legível de comprovante de endereço em nome do presidente ou representante legal da clínica veterinária, com data de emissão de até 90



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

(noventa) dias anteriores a publicação do referido Edital.

**5.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.2.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

5.2.1.2.1.1 Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

5.2.1.2.1.2. Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e do Município, respectivamente;

5.2.1.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

5.2.1.2.4. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da clínica veterinária, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**5.2.1.3. Qualificação técnica:**

5.2.1.3.1. A clínica veterinária habilitada na etapa jurídica, deverá comprovar a sua habilitação técnica por meio da apresentação da seguinte documentação:

a) Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária do município onde está localizada a sede da clínica veterinária, renovada anualmente e dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima mencionado, a clínica veterinária interessada deverá apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;

b) Alvará de funcionamento, no prazo de validade, expedido pela Prefeitura Municipal onde está localizada a sede da clínica veterinária;

c) Certidão de Regularidade da Clínica Veterinária junto ao Conselho Regional



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;

d) Certidão de Regularidade do responsável técnico pela execução dos serviços na clínica veterinária junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;

e) Cópia da Carteira Profissional do responsável técnico pela execução dos serviços na clínica veterinária expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;

f) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;

g) Ficha de Inscrição com descrição técnica da capacidade da clínica veterinária, com registros fotográficos das suas instalações físicas, dos equipamentos, bem como da relação dos profissionais necessários à concretização do objeto deste Edital, conforme exposto no Anexo III.

5.2.1.3.2. A não apresentação de quaisquer dos documentos e/ou das quantidades mínimas exigidas nos itens alusivos à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** acarretarão na eliminação da clínica veterinária.

**5.2.1.4. Documentação complementar:**

5.2.1.4.1. Em qualquer situação (habilitação junto ao Instituto Centec) os interessados deverão, ainda, satisfazer os seguintes requisitos, apresentando os respectivos documentos:

5.2.1.4.1.1 Ficha de Inscrição para fins deste credenciamento, conforme modelo constante do Anexo III;

5.2.1.4.1.2 DECLARAÇÕES NORMATIVAS - Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV:

a) que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com o Instituto Centec;

c) se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

d) preenche todos os requisitos e condições constantes deste Edital, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;

e) não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

f) seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto Centec nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

5.2.1.4.1.2. Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

5.2.1.4.1.3. Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procuração, a clínica veterinária deverá apresentar, também, o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3. Após o processo de habilitação da clínica veterinária será realizado o processo de classificação, pelo qual a mesma será avaliada nos seus aspectos técnicos, pela sua proposta e comprovação de experiências anteriores, que justifiquem seu credenciamento para execução do objeto proposto.

QUADRO ANÁLISE - CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO			
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONT. MAX	
		CRITÉRIO	ITEM
<b>(A)</b> DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DA CLÍNICA VETERINÁRIA	A.1) Clínica Veterinária com tempo de existência em anos completos. A cada ano completo, atribui-se 5 (cinco) pontos a clínica veterinária.	50	50
<b>(B)</b> CAPACIDADE CLÍNICA VETERINÁRIA E PROFISSIONAIS E SUAS TITULAÇÕES	B.1) Número de profissionais atuantes na clínica veterinária, valendo cada profissional 2 (dois) pontos.	20	50
	B.2) Comprovação de formação, conforme pontuação abaixo para cada profissional da clínica veterinária: 1. Especialização <b>02 (dois) pontos</b> 2. Mestrado <b>05 (cinco) pontos</b> 3. Doutorado <b>10 (dez) pontos</b>	30	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>100</b>



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

5.3.1. Será credenciada a clínica veterinária melhor classificada dentro dos critérios do quadro abaixo, para cada lote específico, tendo como base a análise da documentação apresentada, conforme exigido à seguir: 5.3.2. Como forma de comprovação dos critérios apresentados na tabela do item anterior serão solicitados os seguintes documentos:

5.3.2.1. No item A.1, será considerado a data de abertura apresentada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2.2. No item B.1, será considerado o quantitativo de funcionários informado no relatório SEFIP e/ou E-social referente a competência de 03/2026;

5.3.2.3. No item B.2, será considerado como documentação comprobatória certificado de conclusão de curso ou declaração emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

5.4. Com base nos critérios de avaliação, a clínica veterinária concorrente poderá receber até o total de 100 (cem) pontos, no caso em que obtiverem **PONTUAÇÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) PONTOS SERÃO DESCLASSIFICADAS**.

5.5. Havendo empate na classificação das clínicas veterinárias, serão considerados os seguintes tópicos como critério de desempate, em ordem hierárquica:

5.5.1. Maior tempo de existência da clínica veterinária;

5.5.2. Maior número de profissionais atuantes na clínica veterinária.

## **6. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO**

6.1. A documentação exigida no item 6 deverá ser enviada para o e-mail **[credenciamento.edital@centec.org.br](mailto:credenciamento.edital@centec.org.br)** em **arquivo PDF**, contendo no espaço reservado ao assunto: **Edital de Credenciamento nº 004/2026 - DOCUMENTAÇÃO**, observando a data constante no Cronograma - ANEXO II;

6.2. Não serão aceitos adendos e ou substituição de quaisquer documentos, tampouco retificação de condições, após o recebimento das informações enviadas por *e-mail* junto ao Instituto CENTEC.

6.3. Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

estabelecida neste Edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior dos mesmos, ou em folha de rosto, a expressão abaixo: **ESTE DOCUMENTO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM DO EDITAL.**

6.4. O processo de credenciamento observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido neste Edital.

**6.4.1. Primeira fase: Entrega dos documentos do credenciamento**

6.4.1.1. A documentação deverá ser entregue conforme descrição constante no Item 6.1.

**6.4.2. Segunda fase: Análise da documentação**

6.4.2.1. A documentação apresentada pelas partes interessadas no credenciamento será analisada pela Assessoria Jurídica, para verificação do atendimento às exigências deste Edital.

6.4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do Instituto Centec, comprometam sua autenticidade.

6.4.2.3. O Instituto Centec se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento, cuja documentação NÃO esteja condizente com as exigências descritas neste Edital, inclusive quanto à capacidade técnica.

6.4.2.4. A Assessoria Jurídica poderá, a qualquer momento, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

**6.4.3. Terceira fase: Julgamento da habilitação para fins de credenciamento**

6.4.3.1. Consiste no julgamento da documentação pela Assessoria Jurídica, em que serão analisadas as condições para credenciamento, da qual será publicado o resultado preliminar.

6.4.3.2. Considerar-se-á habilitada a clínica veterinária que atender a todas as exigências deste Edital.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

6.4.3.3. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

6.4.3.4. **Submissão de visita técnica**

6.4.3.4.1. O CENTEC realizará visita técnica presencial às clínicas inscritas como etapa obrigatória do processo de classificação ou desclassificação no âmbito deste Edital.

6.4.3.4.2. A referida visita tem por finalidade verificar e validar as informações prestadas no cadastro de inscrição, assegurando a conformidade entre os dados declarados e as condições reais da unidade.

6.4.3.4.3. A realização da visita técnica constitui critério indispensável para continuidade no processo seletivo, podendo resultar na classificação ou desclassificação da clínica, conforme avaliação realizada.

6.4.4. **Quarta fase: Divulgação do resultado preliminar**

6.4.4.1. As clínicas veterinárias consideradas habilitadas serão classificadas e credenciadas pela Assessoria Jurídica, para o objeto deste Edital.

6.4.4.2. O resultado preliminar do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico [www.centec.org.br](http://www.centec.org.br). Nesta fase, as clínicas veterinárias credenciadas serão listadas de acordo com a classificação obtida por meio do processo de avaliação realizado.

6.4.5. **Quinta fase: Dos recursos**

6.4.5.1. As clínicas veterinárias deverão encaminhar recurso à Assessoria Jurídica (e-mail: [credenciamento.edital@centec.org.br](mailto:credenciamento.edital@centec.org.br)), em estrita observância ao prazo constante no cronograma ANEXO II, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

6.4.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo serão desconsiderados, razão pela qual não serão objeto de análise.

6.4.6. **Sexta fase: Divulgação do resultado final**

6.4.6.1 As clínicas veterinárias consideradas habilitadas serão credenciadas e classificadas pela Assessoria Jurídica, para o objeto deste Edital.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

6.4.6.2. Após a avaliação dos recursos será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento no endereço eletrônico: [www.centec.org.br](http://www.centec.org.br).

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Será realizado após publicação do resultado final do credenciamento no site do Instituto Centec conforme previsto na sexta fase descrita no subitem 6.4.6.2.

7.2. As clínicas veterinárias credenciadas comporão o cadastro específico do Instituto Centec, com vistas à eventual contratação dos serviços objeto precípua deste Edital.

7.3. O credenciamento não assegura às clínicas veterinárias o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

7.4. O credenciamento terá vigência por 10 (dez) meses, contado da data de sua publicação no site do Instituto Centec, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5. Na hipótese de pedido de alteração ou renovação do cadastro durante a vigência do credenciamento, as clínicas veterinárias deverão apresentar nova ficha de inscrição (Anexo III) preenchida e acompanhada, se for o caso, dos respectivos documentos legais e/ou protocolos junto aos órgãos competentes, em plena validade, que comprovem a alteração pretendida.

7.5.1. Poderá ser dispensada da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, desde que não tenha ocorrido qualquer tipo de alteração na forma de constituição, na composição societária, nas instalações e aparelhamento apresentados pelas proponentes quando do cadastramento inicial, devendo, no prazo definido pelo Instituto Centec, apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, quando necessário.

7.5.2. A não apresentação, no prazo definido pelo Instituto Centec, dos documentos solicitados, implicará no cancelamento do credenciamento da clínica veterinária.

7.6. O Instituto Centec poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação da documentação apresentada anteriormente.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A prestação dos serviços será desenvolvida em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Edital.

8.2. Ao aderir aos termos do presente Credenciamento, a pessoa jurídica credenciada confirma conservar capacidade técnica e financeira, bem como assume o compromisso em desenvolver a prestação dos serviços em conformidade com os termos especificidades no Termo de Referência.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Após a divulgação do resultado final, as clínicas veterinárias credenciadas poderão ser convocadas por meio da área competente, a qualquer tempo, de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto Centec, para execução **sob demanda**, do objeto deste Edital, observando-se as especificidades constantes no Termo de Referência.

9.2. Para a contratação dos serviços apontados no Item 9.1. deverá ser celebrado instrumento contratual entre o Instituto Centec e a clínica veterinária credenciada.

9.3. É condição indispensável para a elaboração do instrumento contratual que a clínica veterinária convocada para contratação encaminhe ao Instituto Centec:

9.3.1. Documentação fornecida à época do credenciamento que se encontrar com vigência expirada, ou tiver sofrido quaisquer tipos de alterações

9.4. Somente serão contratadas aquelas clínicas veterinárias que estiverem regularmente credenciadas, na forma deste Edital, à época de sua contratação.

9.5. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, consoante previsão constante no Termo de Referência, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

9.6. A clínica veterinária contratada prestará os serviços ao Instituto Centec, sem caráter de exclusividade.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A distribuição dos serviços ocorrerá de forma regionalizada, respeitando o coeficiente populacional de cada mesorregião cearense.

10.1.1. Para o cálculo do coeficiente populacional, considera-se a proporção da população de cada mesorregião, conforme indicado na tabela a seguir.

MESORREGIÃO		COEFICIENTE POPULACIONAL
01	Metropolitana de Fortaleza	0,40876
02	Noroeste Cearense	0,16085
03	Norte Cearense	0,12116
04	Sul Cearense	0,10763
05	Sertões Cearenses	0,09798
06	Jaguaribe	0,06169
07	Centro Sul Cearense	0,04193

10.2. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a clínica veterinária constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

10.3. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a clínica veterinária que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

10.4. A clínica veterinária credenciada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para se manifestar quanto à convocação, publicada no site do Instituto Centec. Após esse prazo, e sem que haja manifestação expressa da clínica veterinária credenciada, haverá compreensão de recusa tácita para o serviço.

10.5. A recusa formal ou tácita da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica na convocação da próxima clínica veterinária, seguindo a ordem classificatória.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**11. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A convocação das clínicas credenciadas para execução dos serviços se dará por publicação no site institucional do Instituto Centec, conforme a ordem de classificação.

11.2. A comunicação com a clínica veterinária contratada poderá ser realizada por meio de contato telefônico, WhatsApp e/ou e-mail, a critério do Instituto Centec.

11.3. A não confirmação do interesse para contratação da prestação dos serviços pela parte convocada ao Instituto Centec no prazo estabelecido no item 10.4, implicará na convocação da próxima clínica, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções contratuais.

11.4. Caso a proponente já atue como clínica veterinária em outro edital vigente, o Instituto Centec reserva-se o direito de não convocá-la para atividades com execução sobreposta ou conflitante.

**12. DA ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA**

12.1. Quaisquer alterações nas informações fornecidas pela clínica veterinária ao Instituto Centec, deverão ser comunicadas formalmente ao Instituto Centec em tempo hábil, para que seja possível a atualização da base de dados do sistema da Secretaria Estadual de Proteção Animal - SEPA, evitando prejuízos futuros.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização dos serviços mencionados neste Edital, serão de responsabilidade do Instituto Centec com a interveniência da Secretaria Estadual da Proteção Animal – SEPA.

13.2. Durante a fiscalização será avaliada a capacidade técnica/operacional da clínica veterinária, bem como a qualidade dos serviços prestados. No caso de identificada alguma inconsistência, a clínica veterinária será notificada formalmente, com descrição clara da irregularidade apontada, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa ou saneamento da irregularidade.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

13.2.1. Somente após a análise da manifestação pela Assessoria Jurídica, devidamente fundamentada, poderá haver o descredenciamento da clínica veterinária, cabendo recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da decisão.

13.3. O Instituto Centec poderá realizar pesquisa de satisfação junto aos tutores e protetores atendidos, visando avaliar a qualidade do atendimento, corpo técnico, serviço, materiais e insumos utilizados durante a execução dos serviços.

**14. DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa injustificada da clínica credenciada em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária de participar em certames realizados pelo Instituto Centec, por até 3 (três) anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Centec enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto Centec que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a parte contratada ressarcir o Instituto Centec pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 14.1, sujeitam-se ainda às penalidades cabíveis as clínicas veterinárias que:

14.2.1. Apresentarem documentos falsos ou informações inverídicas em qualquer etapa do credenciamento;

14.2.2. Descumprirem as condições de habilitação exigidas neste Edital durante a vigência do credenciamento;

14.2.3. Recusarem reiteradamente as convocações para prestação dos serviços sem justificativa.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

14.3. As penalidades serão aplicadas de forma gradual e proporcional à gravidade da conduta, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1. Do Tratamento de Dados Pessoais das Clínicas Veterinárias**

15.1.1 Ao se inscrever neste processo de credenciamento, a clínica proponente consente com a coleta e o tratamento, pelo Instituto Centec, dos dados pessoais fornecidos nos documentos de habilitação e na Ficha de Inscrição, incluindo, mas não se limitando a, dados de seus sócios, administradores, representantes legais e corpo técnico.

15.1.2. O tratamento dos dados pessoais referidos no item anterior tem como finalidade exclusiva a análise, o julgamento, a classificação das propostas, a gestão do credenciamento e o cumprimento de obrigações legais e contratuais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1.3. O Instituto Centec, na qualidade de controlador dos dados pessoais coletados nesta fase, compromete-se a adotar as medidas de segurança necessárias para garantir a sua proteção e sigilo.

**15.2. Do Tratamento de Dados Pessoais dos Usuários dos Serviços**

15.2.1. O tratamento de dados pessoais no âmbito deste credenciamento observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2.2 As clínicas veterinárias credenciadas atuarão na qualidade de operadoras de dados pessoais dos(as) tutores(as), protetores(as) de animais atendidos e demais usuários(as), cabendo ao Instituto Centec o papel de controlador.

15.2.3 É vedado às clínicas veterinárias credenciadas o uso dos dados pessoais obtidos em razão deste credenciamento para finalidade diversa da execução do objeto contratual.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Quaisquer elucidações porventura necessárias para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à ASJUR (e-mail: [credenciamento.edital@centec.org.br](mailto:credenciamento.edital@centec.org.br)), até 3 (três) dias corridos antes da data de encerramento do Edital de Credenciamento, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo indicar no assunto do e-mail o número do credenciamento.

16.2. A Credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa Credenciada que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido Credenciada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

16.3. É facultado à ASJUR ou à Autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a dirimir ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

16.4. O Instituto CENTEC, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes deste Edital.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela ASJUR com a devida anuência da diretoria Executiva do Instituto Centec..

16.6. O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

16.7. Os documentos, registros e informações recebidos das clínicas veterinárias no âmbito deste credenciamento serão utilizados pelo Instituto Centec exclusivamente para as finalidades a que se destinam, sendo o repasse a terceiros ou a divulgação de dados pessoais condicionados à prévia autorização da clínica veterinária titular dos dados e ao devido amparo legal, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**17. DOS ANEXOS**

17.1. O presente Edital faz-se acompanhar dos seguintes anexos, os quais são considerados partes indissolúveis deste instrumento:

I – Termo de Referência

II - Cronograma

III - Ficha de Inscrição

IV - Declarações Normativas - Requerimento de Participação

Fortaleza, 15 de maio de 2026.

**José Cleyton Vasconcelos Monte**  
Diretor Presidente do Instituto CENTEC



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA MÉDICO VETERINÁRIA A ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS), CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de clínicas veterinárias, com vistas à prestação dos serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos), conforme especificado neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Na data de 25 de outubro de 2021, foi sancionada a Lei nº 17.729/2021, que institui a Política Estadual de Proteção Animal no Estado do Ceará, visando estabelecer normas destinadas à proteção, à defesa e à preservação dos animais, além de incentivar o desenvolvimento de ações voltadas para o controle populacional de animais domésticos, especialmente de cães e gatos, bem como a prestação de serviços veterinários á animais.

Assim à luz da legislação supra foi instituída a Secretaria Estadual da Proteção Animal – SEPA, por meio da Lei Estadual nº 18.442, de 31 de julho de 2023, cujo objeto precípua alberga a promoção de ações para o bem estar animal no estado do Ceará, por meio do fortalecimento da assistência médico veterinária, mediante a construção, a operação e a gestão de estruturas, equipamentos e pessoal capacitado, bem como a adoção de políticas de controle populacional de animais.

Destaca-se que, são atribuições da Secretaria Estadual da Proteção Animal – SEPA, promover o fortalecimento da assistência médico veterinária no Estado do Ceará a animais de pequeno porte (cães e gatos) executar políticas de controle populacional de animais por meio de castração disponibilizadas por unidades móveis e fixas, entre outras atribuições, conforme Lei Estadual nº 18.442, de 31 de julho de 2023.

Outro ponto importante, refere-se a Lei Estadual 18.480, de 21 de setembro de 2023, que busca promover o fortalecimento da assistência médico veterinária gratuita em todo o Estado do Ceará. Por meio desta lei, será possível a realização de parcerias junto a clínicas veterinárias, visando elevar o acesso a consultas, internações, castrações e cirurgias tanto na capital e principalmente no interior do estado.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

Desta forma, por meio destas ações pretende-se garantir o acesso a atendimentos veterinários para os animais cujo seus tutores estejam devidamente inscritos no Cadastro Único – CadÚnico do Governo Federal, bem como os protetores de animais regularmente cadastrados nos sistemas mantidos pela Secretaria Estadual da Proteção Animal - SEPA.

Isto posto, para a realização das ações supracitadas faz-se necessário à realização de um credenciamento, visando a seleção de clínicas veterinárias, com vistas à prestação dos serviços de atendimento e assistência médico veterinária a animais de pequeno porte (cães e gatos), conforme especificado neste Termo de Referência.

**3. DOS LOTES DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Serão credenciadas até 07 (sete) clínicas veterinárias nas 07 (sete) mesorregiões do Estado do Ceará, para o atendimento a animais de pequeno porte (Cães e Gatos).

**3.2.** As vagas disponibilizadas neste credenciamento serão distribuídas de forma regionalizada, conforme tabela abaixo:

	<b>MESORREGIÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	Noroeste Cearense	1
<b>2</b>	Norte Cearense	1
<b>3</b>	Metropolitana de Fortaleza	1
<b>4</b>	Sertões Cearenses	1
<b>5</b>	Jaguaribe	1
<b>6</b>	Centro - Sul Cearense	1
<b>7</b>	Sul Cearense	1
<b>TOTAL</b>		<b>7</b>

3.3. As vagas destinadas para as mesorregiões de Metropolitana de Fortaleza, Noroeste Cearense e Sul cearense deverão ser preenchidas por clínicas veterinárias que ofereçam o serviço de internação 24 horas.

3.4. Na hipótese de alguma macrorregião não possuir clínicas veterinárias habilitadas, a vaga será redistribuída para a mesorregião que apresentar o maior coeficiente populacional,



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

conforme dados oficiais do IBGE/IPECE, garantindo a proporcionalidade do atendimento à demanda local.

3.5. Poderão participar deste credenciamento clínicas veterinárias que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Estarão impedidas de participarem do credenciamento as clínicas veterinárias que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- a) Conservar débito com o Instituto Centec ou, em processo de dissolução;
- b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Centec;
- c) Que se encontrem impedidas de acordo com o Regulamento de Compras e Serviços do Instituto Centec;
- d) As clínicas veterinárias que não forem sediadas no Estado do Ceará;
- e) Que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo;
- f) Cujas finalidade e atividade não se relacionem com o objeto deste Termo de Referência.

**4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**4.1.** Os serviços a serem executados correspondem a realização de **6.898 (seis mil oitocentos e noventa e oito) atendimento e assistência médico veterinária** a animais de pequeno porte (cães e gatos), a serem executados em clínicas veterinárias, conforme as tabelas abaixo:

<b>SERVIÇOS VETERINÁRIOS – ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS)</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Serviços técnicos profissionais - Prestação de serviços veterinário para realização de <b>castração de cães</b> em ambos os sexos, com qualquer peso, medicamentos pré cirúrgico (pré anestésico e anestésicos), pós cirúrgicos (antibiótico e anti-inflamatório) e curativos.	Atend.	400	R\$ 280,00	R\$ 112.000,00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

Serviços técnicos profissionais - Prestação de serviços veterinário para realização de <b>castração de gatos</b> em ambos os sexos, com qualquer peso, medicamentos pré cirúrgico (pré anestésico e anestésicos), pós cirúrgicos (antibiótico e anti-inflamatório) e curativos.	Atend.	470	R\$ 120,00	R\$ 56.400,00
Serviços técnicos profissionais - Prestação de serviços <b>consultas veterinárias gerais</b> para cães e gatos.	Atend.	1.360	R\$ 70,00	R\$ 95.200,00
Serviços técnicos profissionais - Prestação de serviços <b>consultas veterinárias especializadas</b> (cardiologista, neurologista, ortopedista, oncologista, nefrologista) para cães e gatos.	Atend.	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
Serviços técnicos profissionais - Disponibilização de vagas para <b>internação 24 horas</b> e tratamento intensivo para cães e gatos, contendo todos os custos no período em que o animal permanecer internado.	Diária	600	R\$ 450,00	R\$ 270.000,00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

Serviços técnicos profissionais - <b>Exame laboratorial (Hemograma Completo com revisão de lâmina)</b> para cães e gatos.	Atend.	1.232	R\$ 50,00	R\$ 61.600,00
Serviços técnicos profissionais - <b>Exames laboratoriais de bioquímica clínica</b> (ácido úrico, albumina, amilase, AST, ALT, creatinina, bilirrubina total e frações, cálcio, fosfatase, glicose, fósforo, lipase, potássio, sódio, ureia, GGT), sendo permitida a escolha de no mínimo 3 (três) exames por animal, destinados a cães e gatos.	Atend.	930	R\$ 80,00	R\$ 74.400,00
Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>Eletrocardiograma</b> para cães e gatos	Atend.	130	R\$ 110,00	R\$ 14.300,00
Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>Exame de imagem(Ultrassonografia Abdominal Total)</b> para cães e gatos.	Atend.	210	R\$ 150,00	R\$ 31.500,00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

<p>Serviços técnicos profissionais – <b>Exame de imagem (Raio-X)</b> com 3 (três) projeções, com emissão de laudo. Destinado a cães e gatos.</p>	Atend.	190	R\$ 240,00	R\$ 45.600,00
<p>Serviços técnicos profissionais – Realização de <b>cirurgias de baixa complexidade</b> em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos e anti-inflamatórios), curativos se necessários e colar elizabetano. Os procedimentos deverão ser realizados em bloco cirúrgico, sob anestesia geral, e caracterizam-se por serem de simples execução, curta duração, incluindo anestesia, materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis à sua execução. Estão compreendidos nesta categoria os seguintes procedimentos: debridamento de feridas, suturas de pele, sepultamento da terceira pálpebra, correção de othematoma, reposicionamento do reto com sutura em bolsa de tabaco para correção de prolapso retal, remoção de espinhos de ouriço e sondagem uretral em felinos.</p>	Atend.	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>cirurgias gerais</b> para cães e gatos, contendo os medicamentos pré cirúrgico (pré anestésico e anestésicos), pós cirúrgicos (antibiótico e anti-inflamatório), curativos e colar elizabetano. Incluem-se neste serviço todos os procedimentos cirúrgicos relacionados a tecidos moles, excetuando-se as cirurgias ortopédicas, oncológicas e aquelas classificadas como de baixa complexidade. Deverá fornecer todos os materiais de consumo, insumos hospitalares e demais recursos necessários para a realização completa dos procedimentos.</p>	Atend.	101	R\$ 450,00	R\$ 45.450,00
<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>cirurgias ortopédicas</b> para cães e gatos. Incluem-se neste serviço os procedimentos para osteossíntese, artroplastia, artrodese, reconstrução ligamentar, retirada de implantes e fixadores externos, amputações, colocefalectomia, laminectomia, entre outros de natureza semelhante. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo próteses, pinos intramedulares, placas (inclusive do tipo compressiva), hastes bloqueadas, parafusos ortopédicos, insumos hospitalares e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos. Bem como o fornecimento de todos os medicamentos pré-cirúrgicos</p>	Atend.	70	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

(pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos e anti-inflamatórios), curativos e colar elizabetano.				
Serviços técnicos profissionais – Realização de <b>cirurgias oncológicas</b> em cães e gatos. Incluem-se neste serviço procedimentos destinados ao tratamento de afecções neoplásicas, como a remoção ou ressecção de tecidos comprometidos, bem como as técnicas necessárias de reconstrução tecidual. Também fazem parte desta categoria as intervenções cirúrgicas com finalidade diagnóstica, como biópsias com punch e biópsias incisionais. O serviço deverá incluir o fornecimento de todos os medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos e anti-inflamatórios) curativos e colar elizabetano.	Atend.	80	R\$ 580,00	R\$ 46.400,00
Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>eutanásia</b> para cães e gatos	Atend.	70	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

<p>Serviços técnicos profissionais – Realização de <b>transfusão sanguínea</b> em cães e gatos, incluindo todos os materiais, insumos e procedimentos necessários. O serviço compreende a coleta de sangue com uso de bolsas estéreis e descartáveis, bem como a administração do sangue ou de seus componentes, conforme a indicação clínica (sangue total, concentrado de hemácias ou concentrado de plaquetas). Está incluída a realização de prova de compatibilidade sanguínea (prova cruzada), com até 3 (três) doadores por paciente. Todos os custos com materiais descartáveis, bolsas de coleta, componentes, amostras para análise e exames laboratoriais estão contemplados neste serviço.</p>	Atend.	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
<p>Serviços técnicos profissionais – Realização de <b>exame laboratorial de citologia aspirativa por agulha fina (PAAF)</b> em cães e gatos.</p>	Atend.	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
<p>Serviços técnicos profissionais – Realização de <b>teste rápido para detecção de antígeno de Cinomose Viral (Ag)</b> em cães.</p>	Atend.	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

Serviços técnicos profissionais – Realização de <b>teste rápido para detecção de parvovirose canina.</b>	Atend.	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
Serviços técnicos profissionais – Realização de <b>teste rápido imunocromatográfico veterinário para detecção qualitativa simultânea de anticorpos contra Ehrlichia spp. e Anaplasma spp.</b> em cães.	Atend.	185	R\$ 170,00	R\$ 31.450,00
Serviços técnicos profissionais – Realização de <b>teste rápido para detecção de anticorpos contra FIV e antígeno da FeLV</b> felina.	Atend.	130	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

<p>Serviços técnicos profissionais – Realização de <b>tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT)</b> em cães. Consiste na realização de uma sessão de tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) em cães, mediante protocolo terapêutico específico, a ser iniciado somente após a confirmação diagnóstica por exame laboratorial, incluindo a aplicação da medicação necessária e a utilização de todos os medicamentos, materiais de consumo e insumos fornecidos pela contratada, bem como a realização de hemograma de acompanhamento prévio a cada sessão, estando todos esses procedimentos contemplados no valor contratado, devendo a execução ser conduzida por médico-veterinário habilitado, em conformidade com as normas técnicas e éticas vigentes.</p>	Atend.	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DE ATENDIMENTOS</b>		<b>6.898</b>		<b>R\$ 1.161.700,00</b>

**4.2.** A prestação de serviços veterinários mencionados nas tabelas do item 4.1 deverão ocorrer conforme mencionado a seguir:

**4.2.1.** Os quantitativos estimados na tabela constante no item 4.1 são relativos à totalidade dos serviços/atendimentos por todas as clínicas veterinárias credenciadas, não havendo garantia de execuções individuais mínimas;

**4.2.2.** As condições clínicas dos animais que serão submetidos à realização de procedimento de castração deverão ser avaliadas previamente por meio de consultas veterinárias, bem como a realização de exame de hemograma completo, quando necessário;

**4.2.2.1.** No serviço de castração deverá ser incluído os materiais, insumos e medicamentos necessários para aplicação no ato do atendimento, assim como os materiais necessários durante o processo de recuperação;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**4.2.2.2.** O serviço de castração deverá disponibilizar em caso de intercorrências, o atendimento na clínica veterinária, visando prestar todo o suporte necessário, por meio do fornecimento de medicamentos e corpo técnico necessário para uso;

**4.2.3.** As consultas veterinárias (gerais e especializadas) deverão ocorrer para 01 (um) animal com a disponibilidade de retorno em até 30 (trinta) dias para o mesmo problema, incluindo materiais, insumos e medicamentos necessários para aplicação no ato do atendimento;

**4.2.4.** A disponibilização de vagas para internação e tratamento intensivo para animais de pequeno porte (cães e gatos), deverão corresponder a todos os custos no período em que o animal permanecer internado na clínica veterinária;

**4.2.5.** A realização de exame laboratorial (hemograma completo) para animais de pequeno porte (cães e gatos), deverão ocorrer após a realização de consulta e com a emissão da guia de autorização;

**4.2.6.** A realização de eletrocardiograma para animais de pequeno porte (cães e gatos), deverão ocorrer após a realização de consulta e com a emissão da guia de autorização;

**4.2.7.** A realização de exame de imagem (ultrassonografia e raio x) para animais de pequeno porte (cães e gatos), deverão ocorrer após a realização de consulta e com a emissão da guia de autorização;

**4.2.8.** Os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, gerais, ortopédicas e oncológicas para animais de pequeno porte (cães e gatos) deverão compreender os medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos) e pós-cirúrgicos (antibióticos e anti-inflamatórios), curativos e colar elizabetano;

**4.2.8.1.** A realização dos procedimentos mencionados no item 4.2.8 deverão ocorrer após a realização de consulta e com a emissão da guia de autorização;

**4.2.8.2.** Os serviços de cirurgias deverão disponibilizar em caso de intercorrências, o atendimento na clínica veterinária, visando prestar todo o suporte necessário, por meio do fornecimento de medicamentos e corpo técnico necessário para uso;

**4.2.9.** Os serviços de eutanásia para animais domésticos (cães e gatos), deverão ocorrer mediante a emissão de guia de autorização e de todo o suporte necessário, por meio do fornecimento de medicamentos e corpo técnico necessário;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**4.2.10.** Os procedimentos necessários para a realização do tratamento de Tumor Venéreo Transmissível - TVT em animais de pequeno porte (cães), deverão compreender todos os materiais, insumos e medicamentos necessários.

**4.2.10.1.** A realização dos procedimentos mencionados no item 4.2.10 deverão ocorrer após a realização de consulta e com a emissão da guia de autorização;

**4.2.11.** Os procedimentos necessários para a realização do tratamento de hemoparasitoses em animais de pequeno porte (cães), deverão compreender todos os materiais, insumos e medicamentos necessários.

**4.2.11.1.** A realização dos procedimentos mencionados no item 4.2.11 deverão ocorrer após a realização de consulta e com a emissão da guia de autorização.

**5. DO ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO:**

**5.1.** A distribuição dos serviços ocorrerá de forma regionalizada, respeitando o coeficiente populacional de cada mesorregião cearense. O cálculo deste coeficiente leva em consideração a proporcionalidade da população de cada mesorregião, conforme evidenciado na tabela abaixo:

	<b>MESORREGIÃO</b>	<b>COEFICIENTE POPULACIONAL</b>
1	Metropolitana de Fortaleza	0,40876
2	Noroeste Cearense	0,16085
3	Norte Cearense	0,12116
4	Sul Cearense	0,10763
5	Sertões Cearenses	0,09798
6	Jaguaribe	0,06169
7	Centro Sul Cearense	0,04193

**5.2.** Os serviços mencionados na tabela do item 4.1, deverão ser devidamente autorizados pelo Instituto Centec, com interveniência da Secretaria Estadual da Proteção Animal - SEPA;

**5.3.** Serão beneficiados com os atendimentos veterinários os tutores de animais inscritos no Cadastro Único – CadÚnico do Governo Federal, bem como os protetores de animais



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

regularmente cadastrados nos sistemas mantidos pela Secretaria Estadual da Proteção Animal – SEPA;

**5.4.** O Instituto Centec poderá demandar as clínicas veterinárias credenciadas a realização de atendimentos clínicos e emergenciais para animais de pequeno porte (cães, gatos) oriundos de resgate ou em situação de vulnerabilidade;

**5.5.** Para plena comprovação da execução do serviço, deverão ser emitidos prontuários com as informações do animal beneficiado, tutor/responsável e responsável técnico pela realização do serviço;

**5.6.** Será disponibilizado um sistema para acesso ao usuário via plataforma web/app celular, para realização de cadastro de tutor, protetor independente, e animais, bem como o gerenciamento dos agendamentos e atendimentos dos serviços disponibilizados;

**5.7.** Caberá a clínica veterinária credenciada disponibilizar os dias e horários para a realização dos agendamentos dos respectivos atendimentos veterinários;

**5.8.** A contratação dos serviços obedecerá à demanda proveniente do Instituto Centec e para a realização dos atendimentos veterinários será considerado o local de residência e região de tutor/responsável pelo animal a ser atendido;

**5.9.** A clínica veterinária credenciada deverá dispor de estrutura necessária para atender as demandas apresentadas, além de assistência de equipe médica e multiprofissional qualificada;

**5.10.** A execução dos serviços mencionados no item 4 deste Termo de Referência deverão ser realizados exclusivamente pela clínica veterinária credenciada, sendo vedada a terceirização de serviços ou congêneres;

**5.11.** Será considerada confidencial toda informação a que os profissionais da clínica veterinária credenciada tiverem acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, mesmo aquelas que em um determinado momento venham a se tornar de conhecimento público ou venham a ser divulgadas por partes não relacionadas ao contrato;

**5.12.** Reuniões de Planejamento e/ou relacionadas a execução desta ação ocorrerão nas dependências do Instituto Centec ou em local previamente definido por este;

**5.13.** A clínica veterinária credenciada deverá enviar relatório mensal ao Instituto Centec, com os serviços realizados no período, bem como os principais indicadores constando o número de atendimentos e procedimentos realizados, tempo médio de atendimento e internações, dentre outras informações pertinentes.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será realizado de acordo com os serviços executados, mediante prévia apresentação de documentação comprobatória, acompanhada dos recibos e notas fiscais, nas quais deverá constar o carimbo de atesto da pessoa responsável pela gestão do contrato.

**6.1.1.** A documentação comprobatória mencionada no item 6.1 refere-se a ficha de atendimento, extraída do sistema, devidamente preenchida e assinada pelo tutor do animal.

**6.1.2.** A documentação deverá ser entregue em formato digital (PDF) e impresso.

**6.2.** Os valores dos serviços não serão reajustáveis.

**6.3.** O Instituto Centec deverá analisar a documentação encaminhada pela clínica veterinária, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega da referida documentação;

**6.3.1.** Serão pagos apenas os serviços devidamente comprovados, conforme previsto no item 6.1;

**6.3.2.** Caso a documentação não esteja satisfatória, será estipulado um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a clínica veterinária faça as correções solicitadas pelo Instituto Centec.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da aprovação da documentação;

**6.5.** Todas as despesas com impostos, taxas municipais, estaduais e federais são por conta da clínica veterinária.

**7. DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** A fiscalização dos serviços mencionados neste Termo de Referência, serão de responsabilidade do Instituto Centec com a interveniência da Secretaria Estadual da Proteção Animal – SEPA.

**7.2.** Durante a fiscalização será avaliada a capacidade técnica/operacional da clínica veterinária, bem como a qualidade dos serviços prestados. No caso de identificada alguma inconsistência poderá haver o descredenciamento da clínica veterinária.

**7.4.** O Instituto Centec e a Secretaria Estadual da Proteção Animal – SEPA poderão realizar pesquisa de satisfação junto aos tutores e protetores atendidos, visando avaliar a qualidade do



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

atendimento, corpo técnico, serviço, materiais e insumos utilizados durante a execução dos serviços.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.** A clínica veterinária interessada em participar deste credenciamento deverá comprovar a sua habilitação jurídica por meio da apresentação da seguinte documentação:

- a)** Cópia legível do documento de constituição da clínica veterinária (contrato social, requerimento de empresário ou estatuto social);
- b)** Cópia legível de todas as alterações realizadas na clínica veterinária;
- c)** Cópia legível da ata de eleição e posse da última diretoria, com o devido registro em cartório (no caso de entidade sem fins lucrativos);
- d)** Cópia legível da Prova de inscrição da clínica veterinária no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovando a existência de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- e)** Cópia legível de comprovante de endereço em nome da clínica veterinária, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores a publicação do referido Edital;
- f)** Cópia legível do Documento Oficial com foto e CPF do presidente ou representante legal da clínica veterinária;
- g)** Cópia legível de comprovante de endereço em nome do presidente ou representante legal da clínica veterinária, com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores a publicação do referido Edital;
- h)** Certidões Negativa de Débitos da clínica veterinária junto a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e Falência ou de Recuperação Judicial;
- i)** Formulário de Inscrição (Anexo III);
- j)** Declarações Normativas (Anexo IV).

**8.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.1.** A clínica veterinária devidamente habilitada na etapa jurídica, deverá comprovar a sua habilitação técnica por meio da apresentação da seguinte documentação:



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

- a)** Licença Sanitária válida, expedida pela Vigilância Sanitária do município onde está localizada a sede da clínica veterinária, renovada anualmente e dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima mencionado, a clínica veterinária interessada deverá apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b)** Alvará de funcionamento, no prazo de validade, expedido pela Prefeitura Municipal onde está localizada a sede da clínica veterinária;
- c)** Certidão atualizada que comprove a regularidade da clínica veterinária junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;
- d)** Certidão atualizada que comprove a regularidade do responsável técnico pela execução dos serviços na clínica veterinária junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;
- e)** Cópia da Carteira Profissional do responsável técnico pela execução da clínica veterinária expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;
- f)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará – CRMV/CE;
- g)** Descrição técnica da capacidade da clínica veterinária, suas instalações físicas, equipamentos, profissionais necessários a concretização do objeto deste Edital, conforme exposto no Anexo III.

**9. DAS OBRIGAÇÕES:**

**9.1. DA CLÍNICA VETERINÁRIA:**

- 9.1.1.** Executar o serviço em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.1.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 9.1.3.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**9.1.4.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Instituto Centec, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.5.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos do credenciamento.

**9.1.6.** Realizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência apenas mediante apresentação de autorização emitida pelo Instituto Centec e a Secretaria Estadual da Proteção Animal - SEPA.

**9.1.7.** Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais ou prepostos, ficando assegurado a clínica veterinária o direito regresso.

**9.1.8.** Manter durante todo o prazo de vigência do contrato (se for o caso), total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.

**9.1.9.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Instituto Centec, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**9.1.10.** Comunicar ao Instituto Centec qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

**9.1.11.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução do contrato.

**9.1.12.** Prestar os serviços ora contratados em suas instalações, utilizando seu pessoal e seus próprios equipamentos.

**9.1.13.** Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços, respeitando ainda, as melhores práticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Medicina Veterinária;

**9.1.14.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição do serviço e valor.

**9.1.15.** Efetuar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a realização do atendimento ou procedimento, o lançamento completo e atualizado de dados no sistema



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

disponibilizado pela CONTRATANTE, registrando, para cada paciente atendido, todas as informações pertinentes, incluindo resultados de exames laboratoriais e de imagem, prontuário clínico e cirúrgico, registros de internação e demais dados técnicos, vinculando-os às respectivas autorizações emitidas.

**9.1.16.** Disponibilizar aos tutores dos animais, de forma clara e acessível, todos os laudos dos exames realizados, garantindo a transparência das informações e o adequado acompanhamento do estado de saúde do paciente.

**9.1.17.** Realizar a prestação dos serviços e procedimentos veterinários **exclusivamente mediante prévia autorização emitida via sistema** disponibilizado pela CONTRATANTE, sob pena de não reconhecimento do ato e conseqüente glosa (não pagamento) dos valores correspondentes.

**9.2. DO INSTITUTO CENTEC:**

**9.2.1.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da clínica veterinária, que atenderá ou justificará de imediato.

**9.2.2.** Notificar a clínica veterinária de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência.

**9.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos a clínica veterinária nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.2.4.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

**10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A recusa injustificada da clínica veterinária em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Suspensão temporária de participar em certames realizados pelo Instituto Centec, por até 05 (cinco) anos;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Instituto Centec enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Instituto Centec que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Instituto Centec pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

**11.1.** O prazo de vigência e de execução será de 10 (dez) meses, contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da legislação vigente e a critério do Instituto Centec.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Na contemplação dos serviços mencionados no item 4 deste Termo de Referência deverão ser observados os princípios, diretrizes, as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

**12.2.** A distribuição do serviço entre as clínicas veterinárias credenciadas observará o processo de regionalização estadual.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**ANEXO II - CRONOGRAMA**

15/05/2026	Publicação do Edital
15 a 22 de maio de 2026	Inscrição e apresentação da documentação
22 a 25 de maio de 2026	Análise da documentação
25/05/2026	Divulgação do resultado parcial
25 a 26 de maio de 2026	Período de Recurso
26/05/2026	Resultado pós Recurso
26 de maio a 1º de junho de 2026	<b><u>Visita Técnica</u></b>
3 de junho de 2026	Resultado pós Visita Técnica
	Divulgação da lista de Credenciados(as)



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

<b>1. DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO:</b>			
<b>1.1. DADOS DA CLÍNICA VETERINÁRIA:</b>			
<b>Município:</b>			
<b>Mesorregião:</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Nº Registro CRMV/CE:</b>			
<b>Logradouro:</b>			
<b>Nº:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Telefone Fixo:</b>		<b>Telefone Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>1.2. REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
<b>Nome Completo:</b>			
<b>Cargo Função:</b>			
<b>CPF:</b>			
<b>Logradouro:</b>			
<b>Nº:</b>		<b>CEP:</b>	



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

<b>Bairro:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Telefone Fixo:</b>		<b>Telefone Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>1.3. OUTRO CONTATO:</b>			
<b>Nome Completo:</b>			
<b>Cargo/Função:</b>			
<b>Telefone Fixo:</b>		<b>Telefone Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>2. SERVIÇOS OFERTADOS:</b>			
SERVIÇO	EXECUÇÃO		
	SIM	NÃO	
Serviços técnicos profissionais - Prestação de serviços veterinário para realização de <b>castração de cães</b> em ambos os sexos, com qualquer peso, medicamentos pré cirúrgico (pré anestésico e anestésicos), pós cirúrgicos (antibiótico e anti-inflamatório) e curativos.			
Serviços técnicos profissionais - Prestação de serviços veterinário para realização de <b>castração de gatos</b> em ambos os sexos, com qualquer peso, medicamentos pré cirúrgico (pré anestésico e anestésicos), pós cirúrgicos (antibiótico e anti-inflamatório) e curativos.			
Serviços técnicos profissionais - Prestação de serviços <b>consultas veterinárias gerais</b> para cães e gatos.			

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

Serviços técnicos profissionais - Prestação de serviços <b>consultas veterinárias especializadas</b> (cardiologista, neurologista, ortopedista, oncologista, nefrologista) para cães e gatos.		
Serviços técnicos profissionais - Disponibilização de vagas para <b>internação 24 horas</b> e tratamento intensivo para cães e gatos, contendo todos os custos no período em que o animal permanecer internado.		
Serviços técnicos profissionais - <b>Exame laboratorial (Hemograma Completo com revisão de lâmina)</b> para cães e gatos.		
Serviços técnicos profissionais - <b>Exames laboratoriais de bioquímica clínica</b> (ácido úrico, albumina, amilase, AST, ALT, creatinina, bilirrubina total e frações, cálcio, fosfatase, glicose, fósforo, lipase, potássio, sódio, ureia, GGT), sendo permitida a escolha de 3 (três) exames por animal, destinados a cães e gatos.		
Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>Eletrocardiograma</b> para cães e gatos		
Serviços técnicos profissionais - <b>Exame de imagem (Ultrassonografia Abdominal Total)</b> para cães e gatos		
Serviços técnicos profissionais - <b>Exame de imagem (Raio-X)</b> com 3 (três) projeções, com emissão de laudo. Destinado a cães e gatos		



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

<p>Serviços técnicos profissionais – Realização de <b>cirurgias de baixa complexidade</b> em cães e gatos, com fornecimento de medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos e anti-inflamatórios), curativos se necessários e colar elizabetano. Os procedimentos deverão ser realizados em bloco cirúrgico, sob anestesia geral, e caracterizam-se por serem de simples execução, curta duração, incluindo anestesia, materiais de consumo, insumos hospitalares e equipamentos indispensáveis à sua execução. Estão compreendidos nesta categoria os seguintes procedimentos: debridamento de feridas, suturas de pele, sepultamento da terceira pálpebra, correção de othematoma, reposicionamento do reto com sutura em bolsa de tabaco para correção de prolapso retal, remoção de espinhos de ouriço e sondagem uretral em felinos.</p>		
<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>cirurgias gerais</b> para cães e gatos, contendo os medicamentos pré cirúrgico (pré anestésico e anestésicos), pós cirúrgicos (antibiótico e anti-inflamatório), curativos e colar elizabetano. Incluem-se neste serviço todos os procedimentos cirúrgicos relacionados a tecidos moles, excetuando-se as cirurgias ortopédicas, oncológicas e aquelas classificadas como de baixa complexidade. Deverá fornecer todos os materiais de consumo, insumos hospitalares e demais recursos necessários para a realização completa dos procedimentos.</p>		



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>cirurgias ortopédicas</b> para cães e gatos. Incluem-se neste serviço os procedimentos para osteossíntese, artroplastia, artrodese, reconstrução ligamentar, retirada de implantes e fixadores externos, amputações, colocefalectomia, laminectomia, entre outros de natureza semelhante. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, incluindo próteses, pinos intramedulares, placas (inclusive do tipo compressiva), hastes bloqueadas, parafusos ortopédicos, insumos hospitalares e materiais de consumo indispensáveis à execução dos procedimentos. Bem como o fornecimento de todos os medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos e anti-inflamatórios), curativos e colar elizabetano</p>		
<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>cirurgias oncológicas</b> em cães e gatos. Incluem-se neste serviço procedimentos destinados ao tratamento de afecções neoplásicas, como a remoção ou ressecção de tecidos comprometidos, bem como as técnicas necessárias de reconstrução tecidual. Também fazem parte desta categoria as intervenções cirúrgicas com finalidade diagnóstica, como biópsias com punch e biópsias incisionais. O serviço deverá incluir o fornecimento de todos os medicamentos pré-cirúrgicos (pré-anestésicos e anestésicos), pós-cirúrgicos (antibióticos e anti-inflamatórios) curativos e colar elizabetano</p>		
<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>eutanásia</b> para cães e gatos</p>		



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>transfusão sanguínea</b> em cães e gatos, incluindo todos os materiais, insumos e procedimentos necessários. O serviço compreende a coleta de sangue com uso de bolsas estéreis e descartáveis, bem como a administração do sangue ou de seus componentes, conforme a indicação clínica (sangue total, concentrado de hemácias ou concentrado de plaquetas). Está incluída a realização de prova de compatibilidade sanguínea (prova cruzada), com até 3 (três) doadores por paciente. Após a compatibilização, está incluído o hemograma completo do receptor, para avaliação pré-transfusional. Todos os custos com materiais descartáveis, bolsas de coleta, componentes, amostras para análise e exames laboratoriais estão contemplados neste serviço</p>		
<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>exame laboratorial de citologia aspirativa</b> por agulha fina (PAAF) ou impressão direta, para avaliação de lesões compatíveis com Tumor Venéreo Transmissível (TVT) em cães</p>		
<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>teste rápido para detecção de antígeno de Cinomose Viral (Ag)</b> em cães</p>		
<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>teste rápido para detecção de parvovirose canina</b></p>		
<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>teste rápido imunocromatográfico veterinário para detecção qualitativa simultânea de anticorpos contra Ehrlichia spp. e Anaplasma spp.</b> em cães.</p>		
<p>Serviços técnicos profissionais - Realização de <b>teste rápido para detecção de anticorpos contra FIV e antígeno da FeLV felina</b></p>		

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

Serviços técnicos profissionais – Realização de **tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT)** em cães. Consiste na realização de uma sessão de tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) em cães, mediante protocolo terapêutico específico, a ser iniciado somente após a confirmação diagnóstica por exame laboratorial, incluindo a aplicação da medicação necessária e a utilização de todos os medicamentos, materiais de consumo e insumos fornecidos pela contratada, bem como a realização de hemograma de acompanhamento prévio a cada sessão, estando todos esses procedimentos contemplados no valor contratado, devendo a execução ser conduzida por médico-veterinário habilitado, em conformidade com as normas técnicas e éticas vigentes.

**3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

<b>Nome Completo:</b>			
<b>Cargo/Função:</b>			
<b>CPF:</b>			
<b>Nº Registro CRMV/CE:</b>			
<b>Logradouro:</b>			
<b>Nº:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Telefone Fixo:</b>		<b>Telefone Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>			

**4. APRESENTAÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA:**

**Apresentação de breve histórico da clínica veterinária**

**5. RECEBE ALGUM APOIO PÚBLICO OU PRIVADO?**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

SIM		NÃO	
<b>Se sim, qual?</b>			
<b>6. QUAL A SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA SEDE DA CLÍNICA VETERINÁRIA?</b>			
<b>PRÓPRIO</b>		<b>CEDIDO</b>	
<b>ALUGADO</b>		<b>OUTRO</b>	
<b>Caso assinale a opção OUTRO, descrever qual a situação do imóvel:</b>			
<b>7. A CLÍNICA VETERINÁRIA POSSUI FILIAIS?</b>			
SIM		NÃO	
<b>Se sim, qual o município e o bairro onde está localizado:</b>			
<b>8. ESPAÇO FÍSICO DA CLÍNICA VETERINÁRIA:</b>			
ESPAÇO	SITUAÇÃO		QUANTIDADE
	POSSUI	NÃO POSSUI	
<b>Estacionamento</b>			
<b>Recepção</b>			
<b>Banheiro</b>			
<b>Consultório</b>			
<b>Ambulatório</b>			
<b>Administração</b>			
<b>Depósito de materiais e medicamento</b>			
<b>Centro Cirúrgico</b>			

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

Sala de lavagem e Esterilização de Materiais			
Sala de assepsia e paramentação			
Sala de exames de imagem			
Sala de exames laboratoriais			
Copa			
<b>9. EQUIPAMENTO</b>			
EQUIPAMENTO	SITUAÇÃO		QUANTIDADE
	POSSUI	NÃO POSSUI	
Cadeira			
Mesa			
Computador			
Impressora			
Ar-condicionado			
Geladeira ou cooler para armazenamento de medicamentos e vacinas			
Armários			
Prateleiras			
Seladora que tenha controle de temperatura			
Mini incubadora biológica			
Lavadora			



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

<b>Maca</b>			
<b>Lixeira</b>			
<b>Autoclave</b>			
<b>Equipamento de ultrassom</b>			
<b>Equipamento de raio-x</b>			
<b>Instrumentos cirúrgicos (lâminas de bisturis, tesouras, pinça bandejas, porta-agulhas, cabos muito mais)</b>			
<b>Equipamento de anestesia veterinária</b>			
<b>Foco cirúrgico (principal e auxiliar)</b>			
<b>Mesa cirúrgica</b>			
<b>Mesa auxiliar</b>			
<b>Aspirador cirúrgico</b>			
<b>Bisturi eletrônico</b>			
<b>Oxímetro digital</b>			
<b>Desfibrilador</b>			
<b>Calha cirúrgica</b>			

**10. COLABORADORES DA CLÍNICA VETERINÁRIA**

	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1			
2			



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026  
PROJETO VET+ CEARÁ**

3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**11. A CLÍNICA VETERINÁRIA POSSUÍ VEÍCULO?**

<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>	
<b>Se sim, quantos?</b>			

Local/CE, \_\_\_de \_\_\_\_\_de 2026

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Cargo/Função  
CPF:

**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Cargo/Função  
CRMV/CE:



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**  
**PROJETO VET+ CEARÁ**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES NORMATIVAS**

À AGESP

Referência: Edital de Credenciamento nº 004/2026 - Credenciamento de Clínicas Veterinárias para a prestação de serviços previstos no respectivo Edital.

[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao Edital, que:

- a)** tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b)** não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c)** se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d)** preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do Contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e)** não possui em seu quadro menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- f)** seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) empregado no Instituto CENTEC nas áreas gestoras ou demandantes do serviço, áreas gestoras ou de influência sobre os contratos.

**Local e Data**

**[NOME, CARGO e ASSINATURA] (Clínica Veterinária)]**

